**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2016**

Data: 03 de março de 2016.

Acrescenta vagas ao Anexo I da Lei Complementar nº 138/2011, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e vencimentos aplicáveis aos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei complementar:

**Art. 1º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a acrescentar 14 vagas ao cargo de Técnico em Enfermagem e 01 vaga ao cargo de Fisioterapeuta 20h, do Grupo Ocupacional Analista em Saúde e Técnico em Saúde, respectivamente, constantes do Anexo I da Lei Complementar 138/2011 e suas alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRA**

|  |
| --- |
| **Grupo Ocupacional: ANALISTA EM SAÚDE** |
| **Vencimento Inicial** | **Título do Cargo** | **HS/ SEM** | **Nº DE VAGAS** |
|  R$ 4.696,16  | Odontólogo | 40 HS | 20 |
|  R$ 2.348,08  | Odontólogo | 20 HS | 16 |
| R$ 3.522,12 | Assistente Social | 30 HS | 05 |
|  R$ 4.696,16 | Enfermeiro | 40 HS | 40 |
| R$ 1.408,85 | Enfermeiro Plantonista | 12 HS | 05 |
|  R$ 4.696,16 | Engenheiro Sanitarista | 40 HS | 01 |
|  R$ 4.696,16 | Farmacêutico/Bioquímico | 40 HS | 06 |
| R$ 2.348,08 | Farmacêutico/Bioquímico | 20 HS | 02 |
|  R$ 4.696,16 | Fisioterapeuta | 40 HS | 01 |
| R$ 3.522,12 | Fisioterapeuta | 30 HS | 04 |
|  **R$ 2.348,08** | **Fisioterapeuta** | **20 HS** | **05** |
| R$ 4.696,16 | Fonoaudiólogo | 40 HS | 02 |
|  R$ 2.348,08 | Fonoaudiólogo | 20 HS | 02 |
| R$ 4.696,16 | Nutricionista | 40 HS | 05 |
| R$ 4.696,16 | Psicólogo | 40 HS | 04 |
| R$ 2.348,08 | Psicólogo | 20 HS | 04 |
| R$ 4.696,16 | Biólogo | 40 HS | 01 |
|  R$ 13,342,41  | Médico Clinico Geral | 40 HS | 30 |
| R$ 6.671,20  | Médico Clinico Geral | 20 HS | 12 |
| R$ 4.002,72 | Médico Clinico Geral Plantonista | 12 HS | 10 |
| R$ 3.112,86 | Educador Físico | 40 HS | 02 |

**DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL**

|  |
| --- |
| CLASSES |
| **A** | **B** | **C** | **D** |
| Habilitação em nível superior. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou curso de profissionalização na área da saúde. | Requisito da classe B, mais curso de pós-graduação "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas. | Requisito da classe C, mais Mestrado ou Doutorado |

|  |
| --- |
| **Grupo Ocupacional: TÉCNICO EM SAÚDE** |
| **Vencimento Inicial** | **Título do Cargo** | **HS/ SEM** | **Nº DE VAGAS** |
| **R$ 2.012,64**  | **Técnico em Enfermagem** | **40 HS** | **84** |
| R$ 603,78  | Técnico em Enfermagem Plantonista | 12 HS | 10 |
| R$ 1.556,42  | Técnico em Gesso | 20 HS | 02 |
|  R$ 1.556,42  | Técnico em Radiologia | 20 HS | 03 |
| R$ 2.012,64  | Técnico em Laboratório Bioquímico | 40 HS | 02 |
|  R$ 2.012,64  | Técnico em Segurança do Trabalho | 40 HS | 01 |

**DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL**

|  |
| --- |
| **CLASSES** |
| **A** | **B** | **C** | **D** |
| Habilitação em Nível de Ensino Médio mais Curso Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou curso de profissionalização na área da saúde. | Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior. | Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas. |

**ATRIBUIÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL**

|  |
| --- |
| Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições são de significativa abrangência, e desempenhadas com certo grau de autonomia , sempre sob orientação prévia dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. Na dimensão técnico-profissional requer do ocupante escolaridade de nível médio e profissionalizante, vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondente as áreas de saúde, e outras tarefas correlatas à mesma função profissional. |

**MENSAGEM Nº 019/2016.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar anexo, Acrescenta vagas ao Anexo I da Lei Complementar nº 138/2011, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e vencimentos aplicáveis aos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso, e dá outras providências.

A criação de novas vagas para os cargos de Técnico em Enfermagem e Fisioterapeuta 20h, se faz necessária tendo em vista as novas unidades de saúde que estão sendo implantadas no município e que necessitam desses profissionais para atendimento aos usuários.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e encaminhamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos a aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de aumentar o número de profissionais para os atendimentos acima explicitados.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

##### DILCEU ROSSATO

##### Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**